



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 475/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 478/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BOTUPORÃ/BA PARA QUADRIÊNIO 2024 /2028, COMO ABAIXO SE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 479/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, ELISANGELA DE OLIVEIRA GOMES NEVES, CARGO DE ENFERMEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 485/2024, 19 DE JANEIRO DE 2024. "PROMOVE ATUALIZAÇÃO DO PERCENTUAL DA RESPECTIVA BASE DE CÁLCULO PARA O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, DO EXERCÍCIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 486/2024, 22 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE INSEÇÃO DE 50% DAS TAXAS DE FEIRANTES COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À SECA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 488/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. "EXTINGUE O DECRETO Nº 449/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, LAURICE RIBEIRO CARDOSO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 489/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR OSMAR ALVES SOARES, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- ERRATA DO DECRETO Nº 475/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A ERRATA DO DECRETO Nº 475/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- ERRATA DO DECRETO Nº 478/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A ERRATA DO DECRETO Nº 478/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- ERRATA DO DECRETO Nº 479/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A ERRATA DO DECRETO Nº 479/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- ERRATA DO DECRETO Nº 485/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A ERRATA DO DECRETO Nº 485/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CHAMAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL EM 26/01/2024



**DECRETO Nº 475/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre nomeação de Diretor de Divisão de Recursos Humanos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia; e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE BOTUPORÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 14 Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada a Sr^a **MÁRCIA MARQUES DA SILVA LEÃO**, Matrícula nº **500**, inscrita no CPF/MF nº **011.115.115-51**; para o Cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura de Botuporá, Estado da Bahia.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, 02 de janeiro de 2024.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15



**DECRETO N.º 478/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Nomeação dos Membros Titulares e Suplentes para composição do Conselho Tutelar de Botuporã/BA para Quadriênio 2024 /2028, como abaixo se indica e dá outras providências.”

O PREFEITO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto na Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 058/2017, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Municipal n.º 140/2023 que Institui a Lei Orgânica Municipal do Conselho Tutelar, dispõe sobre normas gerais para a criação, organização e funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Botuporã, e demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO o resultado da votação do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar de Botuporã/BA - Quadriênio 2024/2028, realizada em 01 de outubro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1.º. Ficam nomeados os Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes, do Município de Botuporã, Estado da Bahia, abaixo nominados, para exercer o mandato, no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028:

I. CONSELHEIROS TUTELARES – TITULARES:

1. **DENISE SOUZA COSTA** – CPF n.º 072.XXX.XXX-99;
2. **ROMÁRIO BANDEIRA** – CPF n.º 040.XXX.XXX-20;
3. **JERÔNIMO AURÉLIO MACEDO SOUSA NETO** – CPF n.º 039.XXX.XXX-61;
4. **MAILSON SILVA SOUZA** – CPF n.º 033.XXX.XXX-71;
5. **MARIA APARECIDA COSTA LIMA** – CPF n.º 045.XXX.XXX-42.

II. CONSELHEIRO TUTELAR – SUPLENTE:

1. **WALKIRIA MARQUES NEVES ALVES** – CPF n.º 008.XXX.XXX-12.

Art. 2.º. Os Conselheiros Tutelares Titulares entram no exercício, na função, imediatamente após a Posse.

Art. 3.º. O Conselho Tutelar terá 01(um/a) Presidente e 01 (um/a) Secretário/a, eleito dentre seus pares, em reunião realizada no primeiro dia do início do mandato, para o período de 01 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período.





Art. 4º - O Conselheiro Tutelar Suplente será convocado para assumir a titularidade, temporariamente, para substituição em caso de férias ou licença superior a 30 (trinta) dias de qualquer dos titulares e, até o final do mandato, quando da vacância por renúncia, morte ou perda do mandato, do titular.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, 10 de janeiro de 2024.

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA:47437685515
Assinado de forma digital por EDIMILSON ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2024.01.10 19:03:43 -03'00'
EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito Municipal



**TERMO DE POSSE**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Câmara de Vereadores do Município de Botuporã-BA, foi dada posse pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Botuporã, Estado da Bahia, Edimilson Antonio Saraiva, e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Valdéria da Silva Nascimento, de acordo com as Lei Municipais nº 140/2023 e 058/2017, aos Conselheiros Tutelares do Município de Botuporã, titulares e suplentes, eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Botuporã, Estado da Bahia, titulares e suplentes, eleitos para o quadriênio de 2024 a 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

Botuporã-BA, 10 de janeiro de 2024.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito do Município de Botuporã-BA


VALDÉRIA DA SILVA NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA





**TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E
SUPLENTE - GESTÃO 2024-2028**

Maria Aparecida Costa Lima

MARIA APARECIDA COSTA LIMA
CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR

Jerônimo Aurélio Macêdo Souza Neto

JERÔNIMO AURÉLIO MACÊDO SOUZA NETO
CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR

Romário Bandeira

ROMÁRIO BANDEIRA
CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR

Mailson Silva Souza

MAILSON SILVA SOUZA
CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR

Denise Souza Costa

DENISE SOUZA COSTA
CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR

Walkíria M. N. Alves

WALKIRIA MARQUES NEVES ALVES
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE



**DECRETO N.º 479/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

“Concede Licença Prêmio em favor da Servidora, ELISANGELA DE OLIVEIRA GOMES NEVES, Cargo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

CONSIDERANDO que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

CONSIDERANDO ainda a legalidade do requerimento.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor da Servidora, **ELISANGELA DE OLIVEIRA GOMES NEVES**, Cargo: **Enfermeira**, Matrícula n.º **38111**, inscrita no CPF/MF sob n.º **030.XXX.XXX-25**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, a iniciar em **15 de janeiro de 2024**;

Art. 2.º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, 12 de janeiro de 2024.

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito Municipal



**DECRETO N.º 485/2024, 19 DE JANEIRO DE 2024.**

“Promove Atualização do Percentual da respectiva Base de Cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Exercício de 2024, no Município de Botuporá, Estado da Bahia, como abaixo se especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, o Código Tributário, deste Município, demais normas pertinentes, e:

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do Exercício Financeiro de 2024;

CONSIDERANDO que o artigo 97 §2º do Código Tributário Nacional prevê não constituir majoração de tributo, para fins do disposto no inciso II do referido artigo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

CONSIDERANDO que a simples atualização monetária da base de cálculo do imposto, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada no exercício financeiro em referência, não se confunde com a majoração da própria base de cálculo, estando autorizada independente de lei, a teor do que preceitua o artigo 97 §2º do CTN;

CONSIDERANDO que “É defeso ao Município, atualizar o IPTU, mediante Decreto, em Percentual Superior ao Índice Oficial de Correção Monetária” (Súmula n.º 160 do STJ);

CONSIDERANDO que, sem a citada atualização monetária, resultaria redução para a arrecadação do IPTU para o Exercício Financeiro de 2024, nesta cidade, do que adviria sério comprometimento para as finanças públicas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado a partir de fevereiro de 2024, o Percentual da respectiva Base de Cálculo para o **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU**, do Exercício Financeiro de 2024, deste Município de Botuporá, Estado da Bahia, de acordo a variação dos últimos doze meses do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, em **4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento)**, sobre o valor lançado nos últimos **12 (doze) meses do Exercício Financeiro de 2023**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 19 de janeiro de 2024.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15





DECRETO N.º 486/2024, 22 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede inseq̃ção de 50% das taxas de feirantes como medida de enfrentamento à seca, no âmbito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, e, dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e, no disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM n.º 356, de 11 de março de 2020 e, ainda:

CONSIDERANDO a longa estiagem que atinge grande parcela da região Nordeste do país, desastre climatológico do subgrupo seca, segundo classificação da COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres);

CONSIDERANDO os efeitos negativos desta prolongada estiagem no município de Botuporá, agravada pelo fenômeno climático El Niño, tendo em vista a precipitação pluviométrica abaixo de 50mm na safra vigente inviabilizando a safra das culturas de sequeiro, causando a seca das águas, lagoas, tanques, açudes, o rebaixamento dos lençóis freáticos e, conseq̃entemente, redução da oferta de água para dessedentação animal e para a irrigação e redução drástica da qualidade das pastagens inviabilizando o apascentamento dos rebanhos, resultando em prejuízos econômicos para as culturas de sequeiro (feijão, milho e mamona), hortaliças, frutíferas, como também a morte de animais e redução da produtividade de carne, leite e ovos;

CONSIDERANDO o desabastecimento da feira livre, pela falta de oferta de produtos, provocada pelo longo período de estiagem;

CONSIDERANDO ainda a repercussão de tais efeitos à economia local;

CONSIDERANDO a incerteza quanto ao fim da prolongada estiagem e seus conseq̃entes efeitos;

CONSIDERANDO por fim, o dever do Poder Público Municipal continuar prestando os serviços públicos, especialmente, neste momento, aqueles que visam reduzir os efeitos da estiagem.

DECRETA:

Art. 1.º - Para enfrentamento ao estado de Emergência da seca, e do longo período de estiagem no Município de Botuporá, determina a redução de **50% (CINQUENTA POR CENTO)** das taxas de arrecadação da Feira Livre, e do Mercado Municipal Antônio José de Souza.

Art. 2.º - O desconto de **50% (CINQUENTA POR CENTO)**, será concedido especificamente para o contribuinte que residem ou possuem domicílio no Município de Botuporá.





Art. 3º - Para solicitar o desconto, o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa Municipal;
- II – Comprovante de quitação das taxas emitidas no exercício de 2023;
- III – Comprovante de endereço dos últimos 3 meses;
- IV – Título de Eleitor;
- V - DAP ou CAF;

Parágrafo Primeiro – Os documentos devem ser apresentados e entregues ao Setor de Tributos, nas instalações da Prefeitura Municipal de Botuporá, localizada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46.570-005 – Botuporá-BA, no prazo máximo de 10 dias, aparti da publicação deste decreto.

Parágrafo Segundo – fica determinado tolerância de 5 dias ulteis, para o contribuinte que apresentar justificativa documental, como atestados e declarações, desde que o setor seja comunicado previamente do empregado.

Art. 4º - O reajuste das taxas seguirá o **IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo)** acumulado no Exercício Financeiro de 2023, que fechou o ano com **4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento)**, este índice por sua vez, é medido mês a mês pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas).

Art. 5º - fica estabelecido o reajuste das taxas de arrecadação, com vigência até o último dia do mês de dezembro do ano corrente, como abaixo se especifica.

Nº	MEDIDA	CATEGORIA	PERÍODO/ FORMATO TAXADO	VALOR
0.1	UN	BARRACAS, TABULEIROS E BANCAS	MENSAL	R\$ 15,85
0.2	M²	ÁREA OCULPADA POR AMBULANTE	M² (POR DIA)	R\$ 1,60
0.3	UN	BARRACAS DE SALGADOS	MENSAL	R\$ 22,35
0.4	UN	LOJAS	MENSAL	R\$ 44,85
0.5	UN	CANTINAS	MENSAL	R\$ 159,95
0.6	UN	AÇOUGUES (ANIMAIS DE PORTE “G” e “M”)	MENSAL	R\$ 34,40
0.7	UN	AÇOUGUES (ANIMAIS DE PORTE “P”)	MENSAL	R\$ 27,50
0.8	UN	COZINHAS USO PERIÓDICO	MENSAL	R\$ 34,40
0.9	UN	COZINHAS USO CONTÍNUO	MENSAL	R\$ 65,80
0.10	UN	TRAILER	MENSAL	R\$ 159,95





Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com duração de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado em caso de necessidade por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 22 de janeiro de 2024.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15



**DECRETO N.º 488/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

“Extingue o Decreto n.º 449/2023, de 08 de novembro de 2023 que concede Licença Prêmio em favor da Servidora, LAURICE RIBEIRO CARDOSO, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE BOTUPORÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que o artigo 99, Inciso I, alínea m, da Lei Orgânica Municipal, prevê a possibilidade de extinção de Atos Administrativos de competência do Chefe do Executivo Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1.º – Fica extinto o Decreto n.º 449/2023, de 08 de novembro de 2023, que concede Licença Prêmio em favor do Servidor, **LAURICE RIBEIRO CARDOSO**, Cargo: **Auxiliar de Enfermagem**, Matrícula n.º 44, CPF/MF **919.XXX.XXX-53**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Botuporá, Estado da Bahia.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 22 de janeiro de 2024.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 378 855-15



**DECRETO Nº 489/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

“Concede Licença sem Remuneração em favor do Servidor OSMAR ALVES SOARES, do Município de Botuporã, no Estado da Bahia, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal c/c o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Botuporã, Licença sem Remuneração em favor do Servidor Público, **OSMAR ALVES SOARES**, Matrícula nº **810**, inscrito no CPF sob nº **006.XXX.XXX-82**, pelo período de 02 (dois) anos, a iniciar em 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º. - Os efeitos deste Decreto passam a vigorar na data dia **04/01/2024**.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporã, Estado da Bahia, em 22 de janeiro de 2024.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporã
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporã
CPF 474 376 855-15



**ERRATA DO DECRETO Nº 475/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Errata do Decreto nº 475/2023, de 02 de janeiro de 2024, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUPORÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

DECRETA:

Art. 1º. – Promover no Decreto nº 475/2023, de 02 de janeiro de 2024, publicado Quarta-feira 03 de Janeiro de 2024. Ano XVIII | Nº 1958; a **ERRATA:** “ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 475/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2024; **LEIA-SE: DECRETO Nº 475/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Art. 2º. – As demais informações do DECRETO Nº 475/2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. – Esta Errata do referido Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo para o dia **02/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, 22 de janeiro de 2024.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15



**ERRATA DO DECRETO Nº 478/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Errata do Decreto nº 478/2023, de 10 de janeiro de 2024, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUPORÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

DECRETA:

Art. 1º. – Promover no Decreto nº 478/2023, de 10 de janeiro de 2024, publicado Quarta-feira 10 de Janeiro de 2024. Ano XVIII | Nº 1962; a **ERRATA:** “ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 478/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2024; **LEIA-SE: DECRETO Nº 478/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Art. 2º. – As demais informações do DECRETO Nº 478/2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. – Esta Errata do referido Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo para o dia **10/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, 22 de janeiro de 2024.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15



**ERRATA DO DECRETO Nº 479/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Errata do Decreto nº 479/2023, de 12 de janeiro de 2024, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUPORÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

D E C R E T A:

Art. 1º. – Promover no Decreto nº 479/2023, de 12 de janeiro de 2024, publicado Sexta-feira 12 de Janeiro de 2024. Ano XVIII | Nº 1964; a **ERRATA:** “ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 479/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2024; **LEIA-SE: DECRETO Nº 479/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

Art. 2º. – As demais informações do DECRETO Nº 479/2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. – Esta Errata do referido Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo para o dia **12/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, 22 de janeiro de 2024.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15



**ERRATA DO DECRETO Nº 485/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Errata do Decreto nº 485/2024, de 19 de janeiro de 2024, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUPORÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

DECRETA:

Art. 1º. – Promover no Decreto nº 485/2024, de 19 de janeiro de 2024, publicado Segunda-feira 22 de Janeiro de 2024. Ano XVIII | Nº 1970; a **ERRATA:** “ONDE SE LÊ: Art. 1º - Fica atualizado a partir de fevereiro de 2024, o Percentual da respectiva Base de Cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Exercício Financeiro de 2024, deste Município de Botuporá, Estado da Bahia, de acordo a variação dos últimos doze meses do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), sobre o valor lançado nos últimos 12 (doze) meses do Exercício Financeiro de 2023; **LEIA-SE: Art. 1º** - Fica atualizado a partir de fevereiro de 2024, o Percentual da respectiva Base de Cálculo para o **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU**, do Exercício Financeiro de 2024, deste Município de Botuporá, Estado da Bahia, de acordo a variação dos últimos doze meses do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, em **4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento)**, sobre o valor lançado nos últimos 12 (doze) meses do **Exercício Financeiro de 2023..**

Art. 2º. – As demais informações do DECRETO Nº 485/2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. – Esta Errata do referido Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo para o dia **19/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, 22 de janeiro de 2024.


EDMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 378 855-15





CHAMAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024
Publicado em diário oficial em 26/01//2024

OBJETO: Aquisição de bolsas personalizada destinadas aos professores e coordenadores da rede de ensino do Município de Botuporã-Ba. Informações e envio das propostas em até 3 (três) dias: E-mail: licitacao@botupora.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B182-DA0B-11D0-5468-A3C9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B182-DA0B-11D0-5468-A3C9



Hash do Documento

4644fa7f4b2bde1e66164addf3257042642cdd888bd85d9e2ce0eda358310483

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/01/2024 20:20 UTC-03:00